SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Município de Sorocaba DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 21/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO, DEST	INADO AO FORNECI	IMENTO DE TUBO O	ALVANIZADO
3/4" E 2", PELO TIPO MENOR	PREÇO, CONFORME	PROCESSO ADMIN	ISTRATIVO Nº
9.960/2018 – SAAE			

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 9.960/2018 SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2019 em epígrafe.
- 1.2. Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.3. A presente licitação é do tipo menor preço; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 24/06/2019 até o dia 05/07/2019, sendo que o acolhimento das propostas será até às 08:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 05/07/2019, às 09:00 horas.
 - **1.4.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.5. A licitante arrematante deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos habilitatórios (item 8), bem como a

DA/SLC	
--------	--

proposta escrita (item 7.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.960/2019 - SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Av. Pereira da Silva, nº 1285, Jd Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18.095-340 Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- **1.6.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, através do site www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.5 supra.
 - 1.6.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- **1.7. Anexos** que integram este edital:
 - Especificação do Objeto;
 - II. Termo de Referência;
 - III. Modelo de Carta Proposta;
 - IV. Minuta do Contrato:
 - V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - VI. Declaração Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
 - VII. Termo de Ciência e de Notificação;
 - VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
 - IX. Instrução para Inspeção de Recebimento de Materiais;

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de tudo galvanizado de diâmetro 3/4" e 2", por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	

2

- **2.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 8 e subitens.
- **2.3.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 6 do **Termo de Referência**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- **2.4.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
 - 3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar, descarregar o objeto no **Centro Operacional** do **SAAE**, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 08h00 às 15h00.
 - **3.1.1** Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
 - 3.1.2 Os materiais serão inspecionados de acordo com as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais Anexo IX.
 - 3.2 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada solicitação.
 - 3.2.1 Decorrido o prazo estabelecido, se a entrega do objeto não for concluída, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, finalizar a entrega.
 - 3.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 8 e seus subitens.
 - **3.4 Fiscalização:** O **SAAE** designará o Setor de Materiais e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
 - **3.4.1** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

- **3.4.1.1** A alteração será formalizada por apostilamento
- 3.4.2 O objeto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.4.2.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- **3.5** Representação da Contratada: Manter, um responsável, como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **4.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- **4.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- **5.1.** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar o objeto entregue e descarregado conforme descriminados no edital e seus anexos.
 - **5.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.
- **5.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIFE", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x. I. Onde: lo

> P = Preço reajustado Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
 - 5.4.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - 5.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subseguente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira:
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;
 - A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua 5.5.1. ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante:
- 5.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.7. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 5.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
 - 5.7.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC
Redigido por Careir Francine Rodrigues – Chere do SEC	DA/3LC

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- **6.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **6.2.** Ficam impedidas de participar aquelas que:
 - **6.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 6.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **6.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - **6.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - **6.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
 - **6.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - **6.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
 - **6.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 6.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.5.** Constatada a existência de impedimento (item 6.2) e/ou sanções (item 6.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7. PROCEDIMENTOS.

- **7.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **7.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **7.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - **7.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 7.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - **7.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - **7.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

DA/SLC	
--------	--

representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- **7.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **7.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **7.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 7.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
- 7.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 7.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **7.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- **7.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- **7.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - **7.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.11.** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
 - 7.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **7.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- **7.13.** As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- **7.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.14.1. Proposta Eletrônica.

- **7.14.1.1.** A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de **"valor total por lote"** o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- **7.14.1.2.** A proposta deverá atender o disposto no item 10, bem como as condições apresentadas no item 5.

7.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

7.14.2. Proposta Escrita.

- 7.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.
- **7.14.2.2.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 7.15.
- **7.14.2.3.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- **7.14.2.4.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);
 - **b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
 - c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.5.
 - e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação; Observar se a área solicitante não exigiu prazo superior, neste caso precisa constar também justificativa nos autos.
 - Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;

Bodigida per Caron Francisco Bodrigues Chafe de SLC	DA/SLC
Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC

- **g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

7.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- **7.15.1.** A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via email <u>raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br</u>, a proposta /documentação relacionada nos itens 7.14.2 e 8, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.
 - **7.15.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 7.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.5, a proposta escrita (subitem 7.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de habilitação (item 8) originais e/ou autenticados.
 - 7.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
- **7.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo **"menor preço do lote"** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **7.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- **7.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na

Bodigida per Caron Francisco Bodrigues Chafe de SLC	DA/SLC
Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- 7.18.1. A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do subitem 7.4 deste edital.
- **7.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **7.20.** Para efeito do disposto no subitem 7.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **7.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 7.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **7.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
 - **7.21.1.** A partir da convocação pelo "chat de mensagens" a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- **7.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	

- **7.23.** O disposto no subitem 7.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.24. O item 7.18 não se aplica para os lotes com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.25. Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **7.25.1.** Não se aplica o item 7.25 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:
 - 7.25.2. Não se aplica o item 7.25 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:
- **7.26.** Ocorrendo as hipóteses definidas nos subitens 7.25.1 e 7.25.2 ou não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **7.27.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- **7.28.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 7.29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **7.29.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **7.30.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **7.31.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- **7.32.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8. HABILITAÇÃO.

- 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - **8.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	
redigido por Garetti faricine reddigides – Oficie do GEO	DA/6E0	

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio <u>ou</u> sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio <u>ou</u> sede do licitante, <u>ou</u> outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>E</u> Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

	D 4 (O) O	
Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	

- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequef3) no porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a) Qualificação Técnica Operacional.
 - de Capacidade Atestado(s) ou Certidão(ões) Operacional. fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de produto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento). similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo nele constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo, nos termos da Súmula 24 do TCESP.
 - É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do acima estabelecido.
 - a3) O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
 - O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei): 8.4.

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
 - Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC

Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- **a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
 - Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- 8.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.
- **8.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	
redigido por odretti tationie reddigides - Officie do OEO	D/ (OLO	

- **8.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 8.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.
- **8.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8, "HABILITAÇÃO", e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- **9.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
 - **9.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC
redigido por Garetti tarione redangues - Onere do GEO	DA/OLO

- **9.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido nos subitens 7.15.1 e 7.15.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
- 9.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.
- 9.1.4. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- **9.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 9.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

10.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de 05 (cinco) dias

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC

úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

- **10.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- **10.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI.**
- 10.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 10.1, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- **10.3.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato.
 - **10.3.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

11. RECURSO FINANCEIRO.

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 04 00 33 90 30 17 512 5005 2165 04.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- **12.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- **12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **12.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	

- **12.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- **12.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - **12.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **12.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **12.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **12.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail <u>licitação@saaesorocaba.sp.gov.br.</u>

Sorocaba, 19 de junho de 2019.

RONALD PEREIRA DA SILVA DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP								
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto						
01	1.560	М	TUBO GALVANIZADO ¾", NBR 5580 – CLASSE MÉDIA Especificação: Tubo Galvanizado de ¾", conforme NBR 5580 – Classe Média.						
02	150	М	TUBO GALVANIZADO 2", NBR 5580 – CLASSE MÉDIA Especificação: Tubo Galvanizado de 2", conforme NBR 5580 – Classe Média.						

	LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto					
01	4.680	М	TUBO GALVANIZADO ¾", NBR 5580 – CLASSE MÉDIA Especificação: Tubo Galvanizado de ¾", conforme NBR 5580 – Classe Média.					
02	450	М	TUBO GALVANIZADO 2", NBR 5580 – CLASSE MÉDIA Especificação: Tubo Galvanizado de 2", conforme NBR 5580 – Classe Média.					

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Tubo Galvanizado Diâmetro ¾" e 2", para atender os serviços operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ref. S.C.123/2018.

2. QUANTIDADE

2.1. LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP

1.560 Metros de Tubo Galvanizado 3/4", NBR 5580 - Classe Média.

150 Metros de Tubo Galvanizado 2", NBR 5580 - Classe Média.

2.2. LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.680 Metros de Tubo Galvanizado 3/4", NBR 5580 – Classe Média.

450 Metros de Tubo Galvanizado 2", NBR 5580 – Classe Média.

3. ESPECIFICAÇÕES

- Tubo Galvanizado de 3/4" conforme NBR 5580 classe média.
- Tubo Galvanizado de 2" conforme NBR 5580 classe média.

4. INSPEÇÃO TÉCNICA

Conforme Instrução elaborada pela CMM (em anexo).

5. PRAZO DE ENTREGA

Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias **corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

O material deverá ser entregue em 04 (quatro) parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados na presente execução do contrato.

6. GARANTIA

Os materiais deverão atender as normas de fabricação e qualidade.

7. LOCAL DA ENTREGA

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço. SAAE Unidade Centro Operacional – Setor de Materiais e Logística. Sorocaba/SP.

Horário das 08h00 às 15h00.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

Setor de Materiais e Logística.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificação do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do Inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transparência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

Sorocaba, 22 de março de 2019.

Wilson José Duarte da Silva Chefe do Setor de Materiais e Logística

Fabio de Castro Martins
Diretor Operacional de Infraestrutura e logística

JUSTIFICATIVA

Trata-se de material de consumo, controlado pelo almoxarifado e de uso contínuo.

Este material é especialmente utilizado pela área operacional de água serviços de manutenções/ligações de ligações de água.

A quantidade solicitada já considera a redução de consumo de tubos de diâmetro de ¾", em virtude da alteração do padrão de ligação de água da Autarquia. Considerando apenas as manutenções das ligações existentes em aço galvanizado, assim como o fornecimento do tubo de 2" considera a confecção de cavaletes para ligações dimensionadas.

Esta aquisição é necessária visando manter o saldo de material em estoque, assim como o atendimento à área operacional, possibilitando o regular andamento dos serviços a serem executados, sem gerar prejuízo para a administração.

Sorocaba, 22 de março de 2019.

Wilson José Duarte da Silva Chefe do Setor de Materiais e Logística

Fabio de Castro Martins
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - Processo Administrativo nº 9.960/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de tudo galvanizado de diâmetro 3/4" e 2"**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

			LOTE		
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total p/ 12 meses (R\$)
	•		Т	otal Geral	

0	VALOR	OFERTADO	POR	ESTA	EMPRESA	PARA	12	MESES	É	DE
R\$		().		

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Г)ลด	los.	da	em	nr	esa	1:
_	uu	ıvs	uч	CIII	\sim 1	630	٠.

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	
redigido por Garetti faricine reddigides – Oficie do GEO	DA/6E0	

lome completo: RG nº: CPF nº: Cargo/função ocupada: Celefone: () Data de Nascimento: Cindereço Residencial: Ci-mail Institucional: Ci-mail Pessoal:
ados do preposto:
lome completo: RG nº: RPF nº: Cargo/função ocupada: Felefone: () Oata de Nascimento: Findereço Residencial: Finail Institucional: Finail Pessoal:
(local e data)
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

			CONTR	ATO Nº	/SLC/2019
CONTRATO QUE EN ESGOTO DO MUNICÍP FORNECIMENTO DE ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO	IO DE SORO TUBO GAL Nº	CABA E A VANIZADO 3/4' 9.960/2018	" E 2", CON		, PARA ROCESSO
	Sorocaba, cono CNPJ/MI pelo seu Diportador da nº, sede à CEP.: representad e CPF nº entre si, just em conformespectivo F	D AUTONOMO DI com sede à Avenice sob o nº 71.480 iretor Geral, sent a Cédula de lo doravante denom, nº inscrita no a neste ato,, portador da, doravant to e contratado no nidade com o Processo Adminis seguir reciprocam - Objeto.	da Pereira da .560/0001-39, hor RONALD dentidade RG inado SAAE, - Bairro, na ci o CNPJ-MF pelo seu Cédula de Ide nte designada os termos da L Pregão Eleti strativo nº 9.99	Silva, nº 1.2 neste ato re PEREIRA I nº e a dade de sob o nº I entidade RG a CONTRAT Lei Federal no	85, inscrito presentado DA SILVA, e CPF, com, , senhor nº, TADA, têm ° 8.666/93, 12/2019 e

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.960/2018 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga ao fornecimento de tubo galvanizado 3/4" e 2", por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do SAAE, de acordo com a marca e o preço apresentado:

			LOTE			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total p/ 12 meses (R\$)
					Total Geral	

Redigido	nor Caren	Francine	Rodrigues -	Chefe do	SLC	
i teuigiuo	poi Caieii	I I allicille	Nouliques -	Cileie uu	SLC	

- 1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas na clausula 6ª e incisos.
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia conforme especificado no item 6 do **Termo de Referência**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

- 2.1. A CONTRATADA é obrigada a entregar, descarregar e instalar o objeto no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 08h00 às 15h00.
- **2.1.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
- 2.1.2. Os materiais serão inspecionados de acordo com as normas vigentes declaradas na Instrução de Inspeção de Recebimento de Materiais Anexo IX.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento de cada solicitação.
- 2.2.1. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento da notificação, iniciá-la.
- 2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas na clausula 6ª e incisos.
- **2.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- **2.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 2.4.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

DA/SLC ___

2.4.2. O objeto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE . Constatadas irregularidades no objeto entregue, o SAAE , sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.4.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Edital e seus anexos , determinando sua(s adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.
2.5. Representação da Contratada: Manterá o senhor(a), como preposto responsável, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO.
3.4. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterio verificação da conformidade do objeto com a especificação.
3.5. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
QUARTA – Proposição, reajuste de preços e pagamentos.
4.1. Para a proposição de preços a CONTRATADA deverá considerar o objeto entregue e descarregado conforme descriminados no edital e seus anexos, incluindo todas as despesas e custos indiretos para o integral cumprimento do objeto.
4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA , todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.
4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas (Edificações – Geral)", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observado o intervalo mínimo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

 $P = Po x. \underline{I}$. Onde:

P = Preço reajustado Po = Preço Proposta. I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

- **4.3.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- **4.4.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 **SAAE**, sendo:
- **4.4.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- **4.4.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- **4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- **4.5.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- **4.6.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **4.7.** Prazo de pagamento **não superior a 30 (trinta) dias,** contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **4.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- **4.7.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

	D 4 (O) O	
Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	

QUINTA - valor total do contrato

SEXTA – sanções por inadimplemento.

condição do edital e/ou deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e

R\$.....).

O valor total do presente contrato importa em

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples

5.1.

6.1.

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC _____

88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a CONTRATADA não a mantenha , sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
6.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 6.1.4;
6.1.3. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula ;
6.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA .
6.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7°, Lei Federal 10.520/02).
6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

DA/SLC _____

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual.

- **7.1.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.
- **7.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA - rescisão contratual.

- **8.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- **8.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- **8.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019.

- **9.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.
- 9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico** nº 12/2019 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9960/2018.

DÉCIMA - recurso financeiro

10.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 04 00 33 90 30 17 512 5005 2165 04.

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC	

DÉCIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

	Sorocaba,	de	de 2019.	
	SERVIÇO AUTÔ Ronald Pere	PNOMO DE ÁG eira da Silva - Di		
	SERVIÇO AUTÔ	NOMO DE ÁG Fiscalizador	GUA E ESGOTO	
	C	CONTRATADA	<u> </u>	
Testemunhas:				
01		02		

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGAO ELETRONICO Nº 12/2019
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(assinatura do responsável ou representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

Padimida was Casas Francisca Dadrigues - Chafe de CLC	DAKELC
Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC

DECLARAÇÃO

1. Identificação do [Dirigente:		
Nome:			CPF:
Cargo:			
Telefone:		e-	mail:
2. Declaração:			
Município, e no artigo pelo Decreto Munic	o 1º da Lei Munio ipal 20.786 de 3 de 11 de de	cipal nº 10.1 25 de set	stantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do 28, de 30 de Maio de 2012, regulamentada embro de 2013 e alterado pelo Decreto 2013, onde estabelecem as hipóteses
() não incorro em ne	enhuma das hipó	teses de in	elegibilidade previstas no referido artigo.
() incorro nas hipóte	eses de inelegibi	lidade previ	stas no referido artigo.
inciso(s) do	referido artigo e	e, por essa	otese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) razão, apresento os documentos, certidões ecessários à verificação das hipóteses de
	sto de 1983, e r	no artigo 29	pecial aquelas previstas na Lei Federal nº 19 do Código Penal (Falsidade Ideológica), ras.
	Sorocaba,	de	de 2019.
RAZÃO SOCIAL Nome – Cargo RG OBS.: Este d			á ser assinado quando da o contrato.

DA/SLC _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /SLC/2019

OBJETO: Fornecimento de tubo galvanizado 3/4" e 2".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba,	de	de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Ronald Pereira da Silva Cargo: Diretor Geral CPF. RG: Telefone(s): Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: Ronald Pereira da Silva Cargo: Diretor Geral CPF. RG: Telefone(s): Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Pelo FISCALIZADOR: Nome: Cargo: CPF: RG: Data de nascimento: Telefone(s): Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: RG: Telefone(s): Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39						
CONTRATADA:						
CNPJ N°:						
CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2019.						
DATA DA ASSINATURA: / /2019						
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: Fornecimento de tubo galvanizado 3/4" e 2". VALOR (R\$):						
Sorocaba, de de 2019.						
Ronald Pereira da Silva						
Diretor Geral						
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br						

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

rropereira07@gmail.com

INSTRUÇÃO PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

REF. Solicitação de compra n.º 123/DOIL/DOA.

Material: Tubo Galvanizado 3/4", NBR 5580 – Classe Média.

Tubo Galvanizado 2", NBR 5580 – Classe Média.

- O material correspondente aos itens 01 e 02, deverão ser inspecionados de acordo com as normas vigentes, declaradas na especificação técnica, constante no termo de referência, anexo.
- 2. A inspeção será feita por empresa credenciada junto ao SAAE de Sorocaba, de livre escolha da contratada, devendo ser testemunhada por 01 (um) agente de qualidade da Comissão Permanente de Materiais e Marcas (CPMM) do SAAE de Sorocaba.
- 3. As inspeções de recebimento quando testemunhada por agente da qualidade da CPMM, deverá evidenciar e assinar com carimbo próprio o <u>Laudo de Inspeção</u> fornecido pela empresa credenciada, comprovando a aprovação e a liberação dos materiais inspecionados.
- 4. Todos os ensaios de inspeção de recebimento determinados pelas normas técnicas deverão ser obrigatoriamente realizados em fábrica. Se a licitante contratada for distribuidora ou revendedora do material ofertado, a mesma deverá informar o endereço do fabricante do material onde a inspeção será realizada.
- 5. Os materiais não poderão ter data de fabricação superior a <u>12 (doze) meses</u>, na data da inspeção.
- 6. O pagamento das despesas de inspeção junto a empresa credenciada será por conta do fornecedor e as despesas de inspeção do agente de qualidade, como combustível, pedágio, refeição e hospedagem quando necessário, também serão por conta do fornecedor.

Obs.: No caso da inspeção ser em outro estado, a despesa com passagem aérea do agente de qualidade também será por conta do fornecedor.

7. A comunicação quanto a programação da data para a realização das inspeções de recebimento deverão ser feitos pelas licitantes contratadas em comum acordo com a empresa credenciada e o SAAE, através dos setores e e-mails a seguir:

Comissão de Materiais e Marcas: gilmar@saaesorocaba.sp.gov.br
Comissão de Materiais e Marcas: claudio@saaesorocaba.sp.gov.br
Comissão de Materiais e Marcas: fabiomartins@saaesorocaba.sp.gov.br

8. No ato da entrega dos materiais no Almoxarifado do SAAE, os mesmos poderão ser recusados pelos funcionários do recebimento, se constatado:

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC
redigido por Garetti tarione redangues - Onere do GEO	DA/OLO

- a) o não atendimento dos procedimentos de inspeção mencionados nesta instrução;
- b) ausência dos laudos de inspeção correspondentes de cada material;
- c) sem a devida identificação com selos da empresa inspetora.

9. EMPRESAS CREDENCIADAS.

Estão credenciadas e aptas para a realização de inspeções técnicas nos produtos adquiridos pelo SAAE Sorocaba, as seguintes empresas:

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP

Avenida Dr. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária.

Recife/PE - CEP 50740-540 CNPJ/MF: 05.774.391/0001-15

Fone: (81) 3272-4399

Contato: Sr. Marcos Alves Gomes ou Valdemir R. de Almeida.

valdemir@itep.com.br_

APROV CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Rua Capitão Lorival Mey, nº 134 - Remanso Campineiro.

Hortolândia/SP - CEP 13.184-470 CNPJ/MF: 02.514.946/0001-00

Fone/Fax: (19) 3342-6096

Contato: Sr. Jurandir (19) 9292-6069

aprovcq@uol.com.br

QUALIBIENTAL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

Rua Bruno Lobo, 88 - Butantã.

São Paulo - S.P. - CEP 05578-020 CNPJ: 02463178/0001-02

Contato: Tel/Fax: (11) 3836-1644

Contato: Sr. Luiz Gonzaga de Luna Pinheiro.

fernanda@qualibiental.com.br luizglp@qualibiental.com.br daniel@qualibiental.com.br

SANEQUALI SANEAMENTO E QUALIDADE EM INSPEÇÃO LTDA.

Rua Osório de Castro, nº 260 - Vila Inglesa.

São Paulo/SP - CEP 04653-090 CNPJ/MF: 02.543.772/0001-03

Fone: (11) 5671-5818

Contato: Sr. Edgard Olivetto Júnior. sanequaliolivett@terra.com.br

Donizete Morales CPMM - Presidente

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe do SLC	DA/SLC
rtouigiae per curent runeme rtoungues criefe de c20	2: 1020